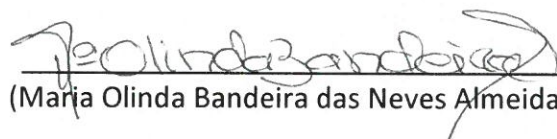




MUNICÍPIO DE GÓIS  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
SESSÃO ORDINÁRIA DE: 05/12/2019

-----MAPA DE PESSOAL/ANO 2020 -----  
-----Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe. -----  
----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quinze votos a favor, e quatro abstenções dos elementos o PSD, aprovar o Mapa de Pessoal/Ano 2020. -----  
----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

A Presidente Interina da Assembleia Municipal

  
(Maria Olinda Bandeira das Neves Almeida Simões)

A Secretária

  
(Liliana Maria Rosa Pinto, Dr.ª)



## Reunião do Executivo de 29.10.2019

**MAPA DE PESSOAL/ANO 2020** – A senhora Presidente referiu a Lei nº35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), determina a obrigatoriedade de *“planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”* (nº1 do artigo 28º). O mapa de pessoal dos órgãos ou serviços abrangidos pela LGTFP, de entre os quais se encontra o Município de Góis, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia Municipal, entidade competente para a aprovação da proposta de Orçamento Municipal, nos termos do disposto no nº4 do artigo 29º, em articulação com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

-----Nos termos do nº 2 do artigo 29º da LGTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:-----

-----1. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----

-----2. Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;-----

-----3. Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;-----

-----4. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

-----Mais referiu que os postos de trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica em que

estão inseridos. As funções a desempenhar pelos trabalhadores, são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização. A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) ou das carreiras subsistentes ou não revistas (no caso, Informática, Fiscal Municipal e Fiscal de Leituras e Cobranças), ou das atribuições, competência ou atividade do posto de trabalho, nomeadamente sempre que a execução de tarefas inerentes a cada uma das atividades, implique deslocações em serviço, deverão ser asseguradas pelo próprio trabalhador, desde que esteja habilitado com carta de condução. No âmbito da planificação da atividade já referida, são de incluir no mapa de pessoal todos os postos de trabalho que consubstanciem trabalho subordinado, como sejam as relações jurídicas constituídas por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, por nomeação e, bem assim, o exercício de cargos em comissão de serviço. -----

-----Referiu ainda, que a elaboração do mapa de pessoal (número de postos de trabalho e sua caracterização) traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. É em função dessa avaliação e como resultado dela que o órgão ou serviço verifica se se encontram em funções trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, tal como se refere no artigo 29º da LGTFP. Este exercício, naturalmente, pressupõe que apenas sejam contabilizados os trabalhadores em exercício efetivo de funções nesse órgão ou serviço.-----

-----Considerando o exposto, referiu que o Mapa de Pessoal para o ano de 2020 a seguir apresentado indica o número dos postos de trabalho existentes e a criar, com indicação se se trata de uma necessidade permanente ou necessidade temporária, sendo que a caracterização de cada posto de trabalho está descrito no Anexo I do mesmo.-----

-----A senhora Presidente referiu que para o ano de 2020 é proposto a criação de seis postos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e outros seis postos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/termo resolutivo, para fazer face às necessidades do serviço. Referiu que se tratam de postos de trabalho das unidades orgânicas da DGUPA e do Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico. Mais referiu que seis dos novos postos de trabalho a criar cinco serão para eventual consolidação de mobilidades internas em curso, exceto o posto de trabalho de um Técnico Superior da área de Engenharia Civil.-

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que no Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/categorial (Total) refere lugares a criar de Técnico Superior são três, dois Assistentes Técnicos e um Encarregado Operacional, sendo que em Comissão de Serviço existe um lugar para Coordenador Operacional de Proteção Civil e de dois lugares para Chefe de Divisão. Questionou o porquê de criar seis lugares de Assistente Operacional cuja relação jurídica de emprego público é por tempo determinado.-----

-----A senhora Presidente referiu que os seis postos de trabalho de Assistente Operacional referem-se à necessidade de contratação de seis Nadadores Salvadores, cuja necessidade não é permanente, pelo que se trata de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que por não estar devidamente esclarecida quanto à criação dos lugares em causa irá abster-se na votação do presente assunto.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que pelo facto de não estar também devidamente esclarecido sobre os lugares a criar no



Mapa de Pessoal/Ano 2020 também se irá abster na votação do presente assunto.-----  
-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com três votos a favor, e duas abstenções, da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz e do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, aprovar o Mapa de Pessoal para o Ano de 2020, cuja cópia constitui o Anexo III da presente Ata.-----  
-----Nos termos previstos no nº4, do artigo 29º, da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 49/2018, de 14 de agosto, em articulação com o disposto na alínea a), do nº2, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro e ainda conforme previsto na alínea ccc), do nº1, do artigo 33º, em articulação com a alínea o), do nº1, do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----  
-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

A Presidente da Câmara

A secretária